



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO – ESPECIAL -NOVEMBRO/2022 PAG 1
PUBLICAÇÃO: OLHO D'ÁGUA-PB 23 DE NOEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 53, de 23 de Novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS PARA
ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Olho D'água/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas Prerrogativas Legais prevista no Art. 20, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba editou o **Decreto nº 43.080, de 18 Novembro de 2022**, para adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de Covid 19, registrados no âmbito estadual e municipal, devendo ser observado os protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado e a Secretaria de Saúde Municipal.

DECRETA.

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados das repartições públicas municipais, postos de saúde e escolas.

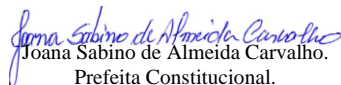
Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico Municipal e Estadual.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água/PB, 23 de Novembro de 2022.


Joana Sabino de Almeida Carvalho.
Prefeita Constitucional.

GOVERNO MUNICIPAL
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO- PREFEITA
Prefeitura Municipal de Olho D'água
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Diógenes Lopes Leite
Rua Fausto de Almeida Costa, S/N, Bairro Centro,
CEP: 58760-000 Olho D'água-PB